



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

LEI N. 1.256, DE 19 DE ABRIL DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, por doação, bens móveis e serviços, e dá outras providências.
Autor: Caio Matheus – Prefeito do Município

CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 10ª Sessão Ordinária, realizada no dia 18 de abril de 2017, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal poderá receber por doação sem encargos, devidamente publicada no Boletim Oficial do Município, bens móveis e serviços, de pessoas físicas ou jurídicas.

§ 1º Nos casos das doações com encargos, devidamente comprovado o interesse público, deverá a Administração realizar chamamento público visando à transparência e a melhor proposta.

§ 2º Fica vedado o recebimento, por doação, de bens móveis e serviços, daqueles que tiverem qualquer débito para com a Fazenda Pública Municipal para fins de compensação dos valores devidos.

Art. 2º Todos aqueles que pretenderem fazer doações ao Município, poderão fazê-lo diretamente nas Secretarias Municipais, mediante parecer favorável da Secretaria de Assuntos Jurídicos – SJ e da Controladoria - CTR, bem como das demais áreas técnicas, quando necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de abril de 2017. (PA n. 1758/17)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município